



# Câmara Municipal de Anchieta

Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Anchieta (ES)

Aprovado por Unanimidade

Sala das Sessões 12/11/1998

As Comissões

De Justiça

Em 10/09/1998

Protocolo Nº 0411/98

[Signature]  
Presidente

[Signature]  
Presidente

Projeto de LEI Nº 022/98 de 04 / 09 / 19 98

Assunto: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

Autor: VEREADOR AYUB SALVAREZ

Sala das Sessões / / 19

# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Anchieta (E)  
Aprovado por unanimidade  
Sessões 2 de 1.7 de 1998  
Presidente

## PROJETO DE LEI Nº 022/98

As Comissões

De Justiça

Em, 10/09/1998

Presidente

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIAS  
E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprova e o chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte:

### LEI

Art. 1º - Fica denominada rua **FRANCISCO XAVIER CECCON**, a rua que tem seu início na Av. Vergílio Lorençini, em Alto Pongal, e seu término às margens do rio que empresta seu nome à comunidade citada.

Art. 2º - As despesas decorrentes com o emplantamento da rua de que trata o artigo anterior, ficarão por conta única e exclusiva da família do homenageado, como forma de notoriedade pública.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 04 de setembro de 1998.

**AYUB SALVAREZ - Vereador**

Câmara Municipal de Anchieta - ES

PROTOCOLO

Nº 041/98 Fls. 30

Anchieta-ES 04/09/98

PSM/012

Câmara Municipal de Anchieta  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**

*Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal*

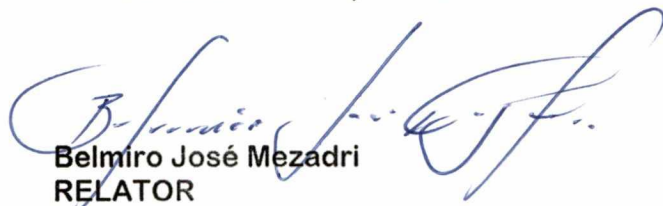
Parecer ao : Projeto de Lei nº 022/98  
Autor : Ayub Salvarez  
Assunto : Denominação de vias e logradouros

SR. PRESIDENTE :

Na qualidade de relator da douta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, e após analisar o projeto de Lei acima referido, sou de parecer FAVORÁVEL ao mesmo, pois se acha legal e constitucionalmente amparado.

É o meu parecer.

SALA DAS SESSÕES, 11 de novembro de 1998.



Belmiro José Mezadri  
RELATOR

SR. PRESIDENTE,

Esta Comissão adota e aprova o parecer do seu relator. É o nosso parecer.



José Maria Rovetta  
PRESIDENTE



Sinfrônio Freire da Cruz  
MEMBRO

**Câmara Municipal de Anchieta**  
Estado do Espírito Santo

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal**

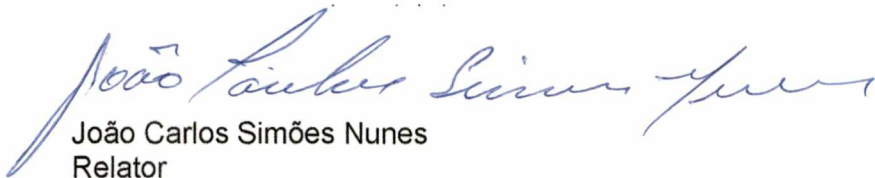
Parecer ao : Projeto de Lei nº 022/98  
Autor : Ayub Salvarez  
Assunto : Denominação de vias e logradouros

**SR. PRESIDENTE :**

Na qualidade de relator da douta Comissão de Finanças e Orçamento, venho dizer aos colegas Edis, que após uma análise profunda e minuciosa do projeto de Lei acima referido, nenhum obstáculo legal ou constitucional se interpõe à matéria do mesmo, e assim sou de parecer FAVORÁVEL.

É o meu parecer.


**SALA DAS SESSÕES, 11 de novembro de 1998.**

  
João Carlos Simões Nunes  
Relator

**SR. PRESIDENTE,**

Os membros da Comissão adotam e aprovam o parecer do relator

  
Marcus Vinicius Doellinger Assad  
Presidente

  
Pio Salarini  
Membro